



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ubatuba - Capital do Surf

Câmara Municipal de Ubatuba
Proj. Lei nº 1511

Folha 14 Visto afz

LEI Nº. 3379 DE 02 DE JUNHO DE 2011.

(Autografo nº. 29/11, Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº. 15/11, do Ver. Rogério Frediani - PSDB).

Institui o Programa "Adote uma Escola" no Município de Ubatuba.

Romerson de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a instituir e divulgar o Programa "Adote uma Escola" no Município de Ubatuba, com o objetivo de incentivar pessoas físicas e jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública municipal através da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A participação das pessoas físicas e jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de doações de recursos materiais, de realização de obras de manutenção, conservação, reformas melhorias e ampliação dos prédios escolares ou de outras ações que visem a beneficiar o ensino nas escolas municipais.

Art. 2º. As pessoas físicas e jurídicas cooperantes com recursos próprios poderão divulgar, com fins promocionais, publicitários e curriculares, as ações praticadas em benefício da escola adotada.

Art. 3º. A cooperação não implicará em ônus de nenhuma natureza para o poder público, nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes, além daquelas previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

SERVAVIT PATRIAE

Câmara Municipal de Ubatuba, 02 de junho de 2011.


Romerson de Oliveira - DEM
Presidente